

PROCESSO 23523.0044994/2019-91 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, por meio de sua Unidade

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no

CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 - CEP.: 65.020-070 -

Centro – São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 398, de 16

de setembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar

licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO**

POR ITEM E/OU LOTE.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto e fechado

por meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em

exercício na unidade administrada pela EBSERH, denominado Agente de Licitação, mediante

inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 10.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico e/ou solicitar pedidos de

esclarecimentos referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação,

preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet

exclusivamente, através do e-mail: edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou

responder o esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil após seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos

interpostos após os prazos legais.



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original,

reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão

inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão

disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o

do vencimento.

2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento

da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

12 / 05 / 2020 às 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão

obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema

eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

ANEXO V	Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018;
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- Norma SEI nº. 02/2019/DAI/EBSERH, de 13 de setembro de 2019;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 16 de setembro de 2009;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº. 03, de 20 de abril de 2017;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril de 2018.



PROCESSO 23523.0044994/2019-91
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do HU-UFMA-EBSERH, para aquisição

de material de consumo tipo ((óculos de segurança, protetor facial, máscara, avental

descartável, luvas, botas, dentre outros), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

CONSTANTES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.

4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.

4.2. O HUUFMA-EBSERH não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas

quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I - das licitantes vencedoras, podendo até

realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de

condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de

janeiro de 2013.

4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do

Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - EBSERH / HU-UFMA

- UASG 155010.

5.2. Não há órgãos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação

dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante

e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na

forma eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº

10.024/2019).

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor

do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o

objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente

pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior

à data prevista para recebimento das propostas. Para iniciar o procedimento do registro cadastral,

o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do

Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de

Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do

Regulamento de Licitações e Contratos – EBSERH, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja

integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

II - Suspensa pela EBSERH;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os

efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida

ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de

mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à

participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino

Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na

área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou

rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,

concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades

cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame

exclusivamente em relação àqueles assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade

de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas no Sistema

Comprasnet pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do

processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem

como a falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções

previstas neste Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo

299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº

8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de

licitações e contratos da EBSERH.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, a partir da

divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada

para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de

todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação

e exequibilidade, como:

8.6.1.valor unitário.

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e

documentação de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado

para cada item.

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com

todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa

identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de

sua apresentação.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento,

deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências

contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico,

dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente

de Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do

Sistema Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e

totais do último lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação que venham a

ser solicitados pelo Agente de Licitação para complementação.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital;

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, no

prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Unidade

"Presidente Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São

Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereco do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta

seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de

Licitação.

8.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

8.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as

especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas

no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no

sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação;

b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: marca,

nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o

quantitativo do produto ofertado;

c) número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar

obrigatoriamente o país de origem), sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;

d) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas

decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

e) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no

fornecimento dos bens a serem adquiridos;

f) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

g) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços -

conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

h) prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da

sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de

validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

i) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

j) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I,

contado a partir da data de entrega;

8.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar a Declaração da Política de Transações com

Partes Relacionadas da EBSERH Anexos V e Declaração de sustentabilidade ambiental, conforme

Modelo constante do Anexo VI.

8.21. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de

Preço, a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante,

bem como o local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.22. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao

regime da Vigilância Sanitária.

8.23. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente

ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento

convocatório.

8.24. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação,

por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.25. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e

levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à

Contratada, se for o caso.

8.26. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que

não atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades

insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do

Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com a disponibilização dos valores das propostas

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e

condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances,

não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o

encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações

vigentes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento,

horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. Na fase de lances, quando houver o agrupamento de itens, muito embora a classificação final

seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema

atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar

o menor valor global do grupo. Os lances serão ofertados por item e pelo valor unitário (demais

itens) do mesmo.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado primeiro.

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados;

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão

será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

do Agente de Licitação às licitantes, endereço eletrônico através sítio no

www.comprasnet.gov.br.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e

fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e

fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor

da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com precos até dez por cento superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance

final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,

haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso

até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências

de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese

de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria

as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

oferta.

10.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação,

de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será de

preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação.

10.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

10.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor

valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo

negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e

decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto

Básico - Anexo I;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, seja insuficiente

para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita.

11.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

adotada;

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009,

em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob

pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo

Agente de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às

exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12. DA AMOSTRA



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o

HUUFMA-EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação

técnica que será realizada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde.

12.2. As amostras, quando solicitadas, serão enviadas/postadas ao HUUFMA-EBSERH,

endereçadas à Unidade de Licitação/ HUUFMA-EBSERH (Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São

Luís/MA, CEP: 65.020-070, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), a título de doação, no prazo

máximo de 03 (três) dias úteis, após o comunicado de convocação no sistema Comprasnet, para

avaliação da qualidade do produto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

12.3. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br.

12.4. Cada amostra enviada deverá estar em embalagem personalizada, papel timbrado etiquetada

com o nome e endereço da licitante, número do pregão eletrônico e do item correspondente, de

acordo com a marca cotada, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que

contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

12.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade por item a fim

de verificar a qualidade dos materiais cotados. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica,

poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item, em razão das características do

material, o que será indicado à licitante quando da solicitação no chat;

12.4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número

do lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação

pertinente, quando for o caso;

12.4.4. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em

Saúde aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados: tipo de embalagem, dados

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

de identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da

ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;

12.4.5. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do **ENCARTE A** não

serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, cabendo ao Agente de

Licitação recusar o produto apresentado;

12.4.6. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HUUFMA-EBSERH, de modo que, a

princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são

destinados para testes e avaliação qualitativa;

12.4.7. No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s)

pela licitante no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

aceitação ou desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus ao

HUUFMA-EBSERH.

12.5. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação da(s) amostra(s) ficará a cargo da

Administração, sem direito a ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme

orientação da legislação vigente.

12.6. O HUUFMA-EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação

de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual

de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do

processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos

atendem às especificações contidas no Edital.

12.7. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de

Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área

demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.

12.8. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta da licitante.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a

aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o Lote 01 (itens:

10, 11, 12 e 13) E MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS DEMAIS, desde que atendidos os requisitos

do Edital e observado o disposto no subitem 2.6 do Termo de Referência - Anexo I, sendo aceito

até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

13.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o

Agente de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no item 15 deste

Edital.

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o

Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade

e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração

de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com

a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a

nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor

preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o

caso.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

14. DOS PREÇOS ESTIMADOS

14.1. Os precos estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Precos realizada pela Unidade de

Compras do HUUFMA/EBSERH, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para

negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não

constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

14.2. O HUUFMA/EBSERH reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o

encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e

Contratos da EBSERH e Lei nº. 13.303/2016.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio,

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por

falta de condição de participação.

15.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

15.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa

individual;

15.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso

de microempreendedor individual - MEI;

15.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no

local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4 Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 a 15.4.1.3 deverão estar acompanhados

de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.

15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

15.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física

(CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações /

Sociedades Civis);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou

Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto desta licitação;

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito

Federal, compreendendo os seguintes documentos:

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo,

expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma

da lei;

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo,

expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à

Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB), da sede da licitante;

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço —

FGTS, da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com

prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para

comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho ou

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

15.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

15.4.3. Qualificação Econômico - Financeira

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCUI ANTE + FXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SOLVÊNCIA GERAL:

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



PROCESSO 23523.0044994/2019-91
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)
LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

15.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN — MARE 05/09, devendo ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;

- 15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 15.4.3.7. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

15.4.4. Qualificação Técnica

15.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no **Item 05 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência - Anexo I.**

- 15.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- 15.7. Disposições gerais de Habilitação:

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

15.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar

também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento,

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº

10.024/19);

15.7.2. O HU-UFMA-EBSERH, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais

de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

15.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo

deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e

da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não

contenham expressamente o prazo de validade, o HUUFMA-EBSERH convenciona o prazo como

sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante

comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada

de norma legal pertinente;

15.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de

habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a

licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código

Tributário Nacional:

15.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões,

relacionadas no subitem 15.4.2.4 deste Edital.

15.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

15.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno

Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a

referida condição;

15.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei

Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

(art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da

EBSERH, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem

da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por

ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o

art. 5º e parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015), na ordem classificatória, para o exercício do

direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

15.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem

prejuízo da negociação prevista neste Edital;

15.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será

facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto

nº. 8.538/2015);

15.9. A documentação exigida nos subitens 15.4.1 a 15.4.3 poderá ser substituída pelo registro

cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que abrangido pelo

sistema.

15.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ON

LINE" pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

15.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF,

para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos

e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

15.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será

convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena

de inabilitação.

15.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial

correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7.581/2011, o Agente de

Licitação poderá realizar diligência.

16. DOS USUÁRIOS

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão

Gerenciador e Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede EBSERH), devidamente

relacionados no Anexo II do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto 9.488/2018 e no instrumento convocatório

relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede EBSERH) à Ata de

Registro de Preço ficará condicionada à manifestação prévia de interesse, operalizando o Órgão

interessado o módulo Intenção de Registro de Preço do Sistema de Administração e Serviços Gerais

SIASG, disponibilizado no sítio www.comprasnet.gov.br, quando da divulgação pelo Órgão

Gerenciador.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua

estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de

referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que seja encaminhado estudo técnico de

viabilidade, justificando a vantagem e respeitando, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo

de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando

as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de

Preços.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do

prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada

pelo órgão não participante.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos

fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais

para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de

fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para

compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,

inclusive o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo HUUFMA/EBSERH, quando caracterizado o interesse público.

17.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo

específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito

ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos

preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no

procedimento licitatório;

d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da

Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na

Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que

proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a

menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do

HUUFMA-EBSERH, direta ou indiretamente.

17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo

administrativo.

17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu

julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do

interessado, por meio de publicação oficial.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

18.1. O HUUFMA/EBSERH será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de

Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos

usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores

para o qual será emitido o pedido de compra.

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento

estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente,

podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra

for superior ao saldo do fornecedor da vez.

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão

usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e

será formalizada por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver

obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de

obrigações futuras.

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do

respectivo crédito orçamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa

oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá

prazo máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de

fornecimento devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não

devolver ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações

estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência

ao HUUFMA/EBSERH e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de

compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS RECURSOS

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação

abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação,

por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas

razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no

subitem 19.2.

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento

da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do

recurso, contrarrazão e decisão.

19.4. A licitante dispõe de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso

administrativo, em campo próprio do sistema.

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem

manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico

disponibilizado no sistema.

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da

autoridade competente, quando mantiver sua decisão.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio

eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do

objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do

processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail

licitacao@huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do HUUFMA/EBSERH, situada à

Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às

18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação,

sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou,

quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 21.1 e 21.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por

igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado e aceito pelo HUUFMA-EBSERH.

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante

vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais

condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os

bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do

certame.

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo

licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do

Regulamento de Licitaões e Contratos da EBSERH e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a

cessão ou transferência, total ou parcial do contrato.

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos

quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos

preços registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado,

realizada pelo HUUFMA-EBSERH, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à

negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o

HUUFMA-EBSERH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando

a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do

pedido de fornecimento;

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do

HUUFMA-EBSERH e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da

Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

e) tiver presentes razões de interesse público.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito

ou de forças majores devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o HUUFMA-EBSERH utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto

desta licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Ordem de Fornecimento

entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação

vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida, a Ordem de Fornecimento,

assinada pelas Chefias do Setor de Suprimento e da Divisão de Logística e Infrestrutura Hospitalar,

que será enviada ao fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário

responsável.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao HUUFMA-EBSERH a Ordem de Fornecimento,

devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de

recebimento pela licitante.

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,

quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e

aceito pelo HUUFMA-EBSERH.

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outra

licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita

a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das

sanções de que trata o Item 29 deste Edital (art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/19).

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo

Contratante, por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF, a comprovação de regularidade do(s)

Cadastramento(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao

processo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 08 do Termo de Referência - Anexo

I.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser

anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da

EBSERH.

26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no

prazo de 05 (cinco) dias corridos (art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HUUFMA-EBSERH

realizará consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público

Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante

vencedora poderá ser desclassificada se o HUUFMA-EBSERH tiver conhecimento de fato

desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item

anterior, o HUUFMA-EBSERH poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto

neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (art. 43, §4º, do Decreto nº. 10.024/19).

26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de Referência

(Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HUUFMA-EBSERH, ficará

sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 29 deste Edital.

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo

de Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de

acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19

de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

27.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do

modelo constante do Termo de Referência - Anexo VI, após a abertura da sessão e conforme

instruções dadas pelo pregoeiro.

28. PAGAMENTO

28.1. O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias,

através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela

CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e

quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo

Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HUUFMA-EBSERH, de acordo com as condições de

preços e prazos estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor

competente na nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização

da situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HUUFMA-EBSERH,

não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

28.5. No prazo estabelecido no subitem 28.1, após a entrega definitiva dos materiais.

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada

pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores,

de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de

Referência – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

28.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do

Anexo IV, em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e

anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no

subitem 28.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das

condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de

pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, a critério do Contratante.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao

SICAF.

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do

Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.17. O HUUFMA-EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a

atualização monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao

profissional que:

29.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

29.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

29.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos

ilícitos praticados;

29.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

29.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

29.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

29.1.9. não mantiver a proposta;

29.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração

Pública previstos na Lei 12.846/2013.

29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em

pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições

de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções

cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas

estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUUFMA-

EBSERH;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de

atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso

de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item,

após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de

Empenho;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou

total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh,

por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do

inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo

de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para

apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei

13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei

nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida

pela contratada.

29.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos

total ou parcialmente da multa.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de

licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

29.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$

10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.

29.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de

outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos

causado à Administração.



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único,

aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do

pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando

as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de

junho de 2016,

disponível no

sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_16

9_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar

conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas

regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como

regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto

nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não

satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena

prevista no Item 29.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

30.2. Somente serão analisados pela Administração do HUUFMA/EBSERH os pedidos de

prorrogação de prazo de entrega dos produtos que se enquadrem no contido no item 10 da Ata de

Registro de Preços (Anexo II) e ainda:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente

justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Setor de Suprimentos do HUUFMA/EBSERH, no horário das 08:00h às 12:00h e

das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

30.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de produtos instruídos em condições diversas

das previstas nas alíneas do subitem anterior não será analisado.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse

público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das

propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o

HUUFMA/EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e

http://licitacao.huufma.br/, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo

interessado no seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Rua Barão

de Itapary, 227 - Centro, CEP: 65.020 - 070, São Luís - MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às

18:00h, nos dias úteis. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada

aos interessados no mesmo endereço e período.

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no

Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro

por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA),	de	de 2020.
Autor	idade Competent	e

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 – Constituição de Registro de Preços do Hospital Universitário da UFMA para aquisição de material de consumo tipo EPI (óculos de segurança, protetor facial, máscara, avental

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

descartável, luvas, botas, dentre outros), pelo período de 12 meses, conforme quantidades,

especificações, obrigações e características mencionadas neste Termo de Referência,

fundamentada na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e

Contratos da EBSERH.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se em razão de o Hospital Universitário da Universidade

Federal do Maranhão ter a necessidade de suprimento contínuo de Equipamento de Proteção

Individual (EPI), para a cobertura de quantitativo necessário para o consumo de 12 meses.

2.2 - Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos colaboradores,

empregados e servidores lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal do

Maranhão – HUUFMA/EBSERH, especificados de acordo as necessidades de proteção dos riscos

das atividades desenvolvidas nos diversos setores.

2.3 - Cumprimento com a obrigação legal determinada pela Portaria n.º 3.214 de 08 de junho

de 1978, especificamente na Norma Regulamentadora N° 06, em seu item 6.3, que dispõe que

a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado a o risco, em

perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.4 - Garantir a biossegurança hospitalar, uma vez que são eles que irão prevenir a

contaminação e disseminação de fungos, bactérias e microrganismos causadores de doenças.

2.5 - Proporcionar um local de trabalho mais seguro e protegido, para que o trabalhador

tenha a tranquilidade de exercer as suas atividades profissionais com qualidade, proteção e

prevenção.

2.6 - Os itens 10, 11, 12 e 13 deverão ser agrupados de forma a garantir a compatibilização e

padronização destes.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

ITEM	CODIDO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
		ÓCULOS DE SEGURANÇA - VISOR INCOLOR EM POLICARBONATO, COM BANHO		
01	224222	ANTIRRISCO, ANTE EMBAÇANTE, CONSTITUÍDO DE ARCO EM NYLON PRETO COM		1.000
	334300	UM PINO CENTRAL, PROTEÇÃO LATERAL E PONTE NASAL NA MESMA PEÇA, HASTE	UND	
		TIPO ESPÁTULA COM TAMANHO REGULÁVEL, E FENDAS NAS EXTREMIDADES		
		ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOSIÇÃO - VISOR INCOLOR EM		
		POLICARBONATO, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS EM UMA MESMA		
00	454020	PEÇA. HASTES EM NYLON, AS HASTES SÃO AJUSTÁVEIS PARA MAIOR	LINIS	
02	151039	CONFORTO DO USUÁRIO, PARA USO SOBREPOSTO A ÓCULOS DE	UND	1.000
		CORREÇÃO. O VISOR DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E		
		ANTIESTÁTICA.		
		ÓCULOS DE SEGURANÇA - MODELO AMPLA VISÃO - VISOR INCOLOR EM		
		POLICARBONATO, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA		
		PEÇA DE MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL CINZA TRANSPARENTE, COM VENTILAÇÃO		250
		INDIRETA (TROCA DE AR) COMPOSTA POR FENDAS (ABERTURAS) LOCALIZADAS NA		
03	151039	PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA ARMAÇÃO, COM SELAGEM NA FACE, VISOR DE	UND	
		POLICARBONATO INCOLOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM		
		TIRANTE ELÁSTICO. OS ÓCULOS COBREM TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS		
		DO USUÁRIO.		
		PROTETOR FACIAL - VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR COMPOSTO POR SUPORTE		
		DE PLÁSTICO PRETO E SUSPENSÃO CATRACA. AO SUPORTE É FIXADA A SUSPENÇÃO		
		DE PLÁSTICO PRETO COM REGULAGEM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DE		
		AJUSTE ATRAVÉS DA CATRACA, E PRETO COM REGULAGEM ALTURA NA PARTE		
04	220525	SUPERIOR E DE AJUSTE ATRAVÉS DA CATRACA E VISOR DE POLICARBONATO	UND	10
		INCOLOR COM PELÍCULA DOURADA REFLETIVA DE 203 MM DE ALTURA, 432 MM DE		
		LARGURA E 1 MM DE ESPESSURA. O CONJUNTO É LEVE E BASCULANTE. A PROTEÇÃO		
		FACIAL É FORNECIDA CONTENDO BANDAS ABSORVEDORAS DE SUOR.		
		PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - NÍVEL DE ATENUAÇÃO MÍNIMA 16 DB (NRRSF),		
05	38008	CONFECCIONADO EM SILICONE HIPOALÉRGICO, COM TRÊS	UND	500
		FLANGES, CORDÃO EM PVC.		
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - NÍVEL DE ATENUAÇÃO IGUAL A 17 DB (NRRSF),		
06		COMPOSTO POR UMA HASTE DE POLIPROPILENO, SENDO COM CONCHAS		
	302/90	FABRICADAS EM PLÁSTICO, REVESTIDAS NAS SUAS EXTREMIDADES COM UMA	UND	300
		ESPUMA DE NÁILON COBERTA POR UMA CAPA E PREENCHIDAS COM ESPUMA.		
		MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF1 - (S) FORMATO DOBRÁVEL, COM		
07	202/110	VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS.	UND	500

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

_	ı	T		
08	346190	MÁSCARA, TIPO RSPIRADOR, CLASSE PFF2 (S) - FORMATO DOBRÁVEL, TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TAMANHO REGULAR, (POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS TÓXICAS), DUPLA CAMADA, COR BRANCA. OBS: DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA (MS).	UND	6.000
09	344724	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF2 (S) - FORMATO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CARVÃO ATIVADO, FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, (POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS, VAPORES ORGÂNICOS), SEMIFACIAL, TAM REGULAR.	UND	8.000
10	301258	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, TAMANHO MÉDIO - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, COM CORPO MOLDADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E EM ELASTÔMERO SINTÉTICO DE TAMANHO COMPATÍVEL, COM TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS. NAS LATERAIS DA PEÇA, DEVEM CONTER DOIS DISPOSITIVOS COM VÁLVULA DE INALAÇÃO PARA O ENCAIXE DE FILTROS QUÍMICOS MULTIGASES OU COMBINADOS. NA PARTE CENTRAL DO RESPIRADOR DEVE CONTER UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	30
11	425525	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR FACIAL INTEIRA REUTILIZÁVEL, TAMANHO MÉDIO - MÁSCARA CONTRA GASES, RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, FABRICADA EM SILICONE COM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR COM MANUTENÇÃO, TOTALMENTE AJUSTÁVEL, COM ÁREA DE SELAGEM EM SILICONE, PARTE INFERIOR COM 2 ABERTURAS, COM VÁLVULAS DE INALAÇÃO, ONDE SÃO FIXADOS COM OS FILTROS QUÍMICOS/MECÂNICOS TAMANHO MÉDIO.	UND	10
12	266274	FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS - CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS/GASES ÁCIDOS, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM DO RESPIRADOR SEMI FACIAL FORNECIDO NO ITEM 10.	UN	15
13	266274	FILTRO PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRA, CARTUCHO QUÍMICO MULTIGASES - VAPORES ORGÂNICOS, CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HIDROGÊNIO, AMÔNIA/METILAMIDA, FORMALDEÍDO E FLUORETO DE HIDROGÊNIO. OBS.: ESTES FILTROS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM AS MÁSCARAS SEMI FACIAL DO ITEM 11.	UN	25



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

14	150734	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO (NÃO TECIDO) DE ALTA DENSIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 71 G/M² COM TRATAMENTO ANTI- ESTÁTICO, AVENTAL TIPO BARBEIRO PARA PROTEÇÃO FRONTAL COM MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COR EM AMARELO, TAMANHO 1,20 M DE COMPRIMENTO E 0,70 M DE LARGURA. DEVE ATENDER À CLASSIFICAÇÃO ISO 16602: TIPO 6 (PB) E APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE) VÁLIDO	UND	250
15	150734	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA EXPURGO - NÃO ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, MANGAS LONGAS, PUNHO EM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 50 G/M², 100% POLIPROPILENO E POLIETILENO IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO, COR PREFERENCIALMENTE AZUL, TIRAS DE AMARRAR NA CINTURA E TAMANHO ÚNICO (120X160CM). DEVE ATENDER À CLASSIFICAÇÃO ISO 16602: TIPO 6 (PB) E APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE) VÁLIDO.	UND	8.000
16	120987	CINTA ERGONÔMICA - LARGURA MÍNIMA DE 220 MM, EM ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR, APRESENTANDO AJUSTE DUPLO PARA FECHAMENTO EM VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA, FLANGES DE PVC MALEÁVEL (NA FAIXA DE 22 CM COMPRIMENTO, SUSPENSÓRIO CONFECCIONADO EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO, COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO MÉDIO.	UND	5
17	150196	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO - USO APLICAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, INTERIOR LISO, TIPO PUNHO SUPER LONGO, COMPRIMENTO NA FAIXA DE 46-50 CM, ESPESSURA 0,55 MM, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO, COR VERDE, TAMANHO MÉDIO.	PAR	400
18	150196	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE - USO APLICAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, INTERIOR LISO, TIPO PUNHO SUPER LONGO, COMPRIMENTO FAIXA DE 46-50 CM, ESPESSURA 0,55 MM, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO, COR VERDE, TAMANHO GRANDE.	PAR	50
19	150196	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL E NEOPRENE, TAMANHO MÉDIO - ACABAMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; RELEVOS DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTES NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS, COR AMARELO/AZUL, TAMANHO MÉDIO.	PAR	70



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

20	150196	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO MÉDIO - SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS, TAMANHO MÉDIO.	PAR	300
		LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NEOPRENE TRIPLA CAMADA,		
21	150196	TAMANHO MÉDIO - FORRO ISOLANTE, DUPLA CAMADA DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO ENTRE - 30º E 150º C. COMPRIMENTO 35 CM, TAMANHO MÉDIO.	PAR	20
22	150196	LUVA DE SEGURANÇA PARA AGENTES TÉRMICOS, CONFECCIONADA EM COURO TRATADO, TAMANHO MÉDIO - REFORÇO NA PALMA, FORRO EM LÃ E SUEDINE, TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM PROTETOR DE ARTÉRIA, CANO COM FORRO EM LONA FLANELADA, PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS), PROTEÇÃO MÍNIMA NA TEMPERATURA DE 300° C. TAMANHO MÉDIO.	PAR	12
23	120936	LUVA DE SEGURANÇA, EM VAQUETA NA PALMA, TAMANHO MÉDIO - COBERTURA PARA ELETRICISTA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E O INDICADO, DORSO EM RASPA, FIVELA EM PLÁSTICO NA PALMA PARA AJUSTE. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. PARA SER USADA SOBRE LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA, PARA ALTA E BAIXA TENSÃO, TAMANHO MÉDIO.	PAR	3
24	150242	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO NUBUCK, TAMANHO 42 - COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM CADARÇO, COLARINHO EM SINTÉTICO SOFT ACOLCHOADO FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, LINGUETA SEMI-FOLE, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COR MARROM, PONTUAÇÃO 42.	PAR	2

3.1 – O valor do preço unitário é o máximo que o HUUFMA dispõe a pagar por contratação;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

3.2 - O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar

quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

3.3 - As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente

inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado,

disponível no sistema comprasnet, sob pena de desclassificação.

3.4 - Após a fase de lance e análise do requisitante poderá ser solicitada amostras, as quais

deverão ser enviadas, em embalagem personalizada, de acordo com a marca cotada e

quantidade solicitada, indicada pelo pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob

pena de desclassificação da proposta.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação

completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) nome comercial / marca

b) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

c) apresentação do produto por embalagem.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Documentos complementares para a habilitação técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) autenticado

(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

b) Comprovação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente, para todos

os EPI's, conforme Norma regulamentadora, dentro do prazo de validade.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas referentes às futuras aquisições, correrão por conta dos recursos

proveniente Fundo Nacional de Saúde (FNS) - Elemento de Despesa: e expressamente

indicados no presente processo.

6.2 - Os preços estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preço realizada pela Unidade

de Compras do HU-UFMA/EBSERH, só sendo divulgado posteriormente com conforme

regulamento.

7 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - O licitante vencedor obrigar-se-á:

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas,

previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de

garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os

produtos ofertados.

7.3 - Efetuar a entrega do (s) produto (s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido,

de acordo com as especificações e quantidades constante do item 3, no prazo máximo de 20

(vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as

indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

7.4 - Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento da

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o material

caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as

especificações do Edital.

7.5 - Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo máximo de 48 (guarenta e oito)

horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo de entrega previsto.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo da

licitante vencedora.

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através do

Servidor designado pela Autoridade competente do HUUFMA.

8.4 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante

vencedor.

9 - ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 - A entrega do (s) material (s) deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Hospital

Universitário da UFMA, em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Nota de

Empenho, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - São Luís (MA), no

horário das 08:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

9.2 - O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

9.3 - Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) material (s)

apresentados com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, limitando-se a verificar

a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso

da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 - Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório,

por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

a)- Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da

entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do

Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.

b) - Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal /

Materiais, para as devidas correções.

9.5 - Prazo de validade dos materiais não inferior a: 12 (doze) meses a partir da entrega.

9.6 – Os produtos deverão apresentar quando da entrega, registrados em suas embalagens os

seguintes dados: data de fabricação; data de validade do produto, lote de fabricação, as

embalagens violadas serão rejeitadas.

10 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados

de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do

Ministério do Planejamento, Orcamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

10.2 - Os licitantes deverão apresenta Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do

modelo constante do EDITAL deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme

instruções dadas pelo pregoeiro. (Modelo da Declaração em anexo).

11 - PAGAMENTO

11.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, em até 30

(trinta) dias, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela

Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e

quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

(NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado

pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB),

devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do

Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos

observados as seguintes condições:

12 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo o SOST e a Unidade de Apoio

Operacional do HUUFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas

aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.



PROCESSO 23523.0044994/2019-91
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 000/2020), PROCESSO 23523.0044994/2019-91, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia , com validade da ata do registro de preços até de de 2021, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Precos (é) são: 1 - ______, com sede à representada neste ato ______; 2 - _______ (Nome da Empresa), CNPJ , com sede à _____ nº representada neste ato por _____ _____, com sede à representada neste ato por ______. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados

no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o HUUFMA-EBSERH não está

obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os

produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação

específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de

igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por

intermédio de emissão de Ordem de Fornecimento enviada(s)por correspondência ou e-mail

institucional.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme Termo de Referência - Anexo I,

contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre

acompanhada da Nota fiscal de Simples Remessa ou Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Termo de

Referência, Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento

dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições

exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a b)

constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à

aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet

(lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão

Gerenciador (OG), o HUUFMA-EBSERH, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução

das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço

é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento

e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e

condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de

compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada

pelas empresas detentoras do presente registro de preço, salvo:

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços,

constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo HUUFMA-EBSERH, a

Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o

HUUFMA-EBSERH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer

antes do pedido de fornecimento;

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

5.5. Os precos registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

5.6. O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias,

através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela

CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e

quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo

Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente

atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-

Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HUUFMA-EBSERH, de acordo com as condições de

preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive

o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.



PROCESSO 23523.0044994/2019-91
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo HUUFMA/EBSERH, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de forca maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da

Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na

Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que

proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a

menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do

HUUFMA-EBSERH, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do

subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente

por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação

oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para

cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao

Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de

parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda

a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s)

do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada

do(s) compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter

o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.



PROCESSO 23523.0044994/2019-91 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao

profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos

ilícitos praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração

Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em

pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições

de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções

cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas

estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUUFMA-

EBSERH;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de

atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso

de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item,

após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de

Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou

total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh,

por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do

inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo

de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para

apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei

13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei

nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida

pela contratada.



PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos

total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de

licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$

10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de

outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos

causado à Administração.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único,

aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do

pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando

as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de

junho de 2016, disponível sítio nο

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03 boletim servico 16

9_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem

conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas

regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como

regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto

nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PRECOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 114 e 115, do Regulamento da

Empresa Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo

115, do referido Regulamento;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes,

desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos

Incisos I a VI, do Artigo 115, do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH, acarretará as

consequências previstas nos Artigos 111 e 112 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais

sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,

assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada

da autoridade competente.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as

licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o HUUFMA-EBSERH, ou outro órgão que venha a fazer uso desta

ata proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

de todas as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 102 do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 102, do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não

satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e

data pré-estabelecidos.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORCA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de forca maior, para efeito de cancelamento de

registro de preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos

decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos

requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela

Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.

10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da

EBSERH e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio

de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou

outro instrumento similar.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0044994/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer

uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da

Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados,

observada a ordem de classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão

Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado

certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no

Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro

por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições

estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do

Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato

presentes.



PROCESSO 23523.0044994/2019-91
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

São Luís (MA), de de 2020.

Joyce Santos Lages

Superintendente do HUUFMA/EBSERH Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA	



PROCESSO 23523.0044994/2019-91
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.0044994/2019-91
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social:	
Nº. CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo e Atualizado da Empresa:	
CEP:	Cidade/UF:
Nome Completo do Representante*:	
Cargo:	
Telefone Comercial: ()	
Correio Eletrônico:	
Nº. de Identidade:	Órgão Emissor/UF:
Nº. do CPF:	
Endereço Residencial:	
CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
Nº. do Código do Banco:	Nome do Banco:
Nº. da Agência:	Nº da Conta Corrente:
Cidade/UF da Agência Bancária:	
Local e data:	
	te identificada do representante legal

OBSERVAÇÃO:

 Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

Nº do CPF e Nº da Identidade



PROCESSO 23523.0044994/2019-91
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

Senhora

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Joyce Santos Lages Superintendente do HUUFMA-EBSERH (Nome da empresa), com sede (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº. ______ DECLARA a EBSERH-HUUFMA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996. Para esse efeito, a declarante informa que: **I.** preenche os seguintes requisitos: a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal. II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenguadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).



PROCESSO 23523.0044994/2019-91
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do A	dministrador			CPF	
DADOS DA EMPRESA:					
Nome:					
Endereço:				CEP: _	
Telefone:	E-mail				
CNPJ:			_		
		(local	e data)		
Assimatura da Dosassas	ival.				
Assinatura do Responsá	ıveı				



PROCESSO 23523.0044994/2019-91
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 033 / 2020)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de p	articipação	na licitação Pre	gão Eletrônico –	SRP - nº XXX/2020), a empresa
(nome completo da prop	oonente)				, CNPJ
Nº	, se	ediada			(endereço
completo), DECLARA sob	as penas de	e Lei, que atend	le a todos os rec	quisitos da legislaçã	ão existente
sobre sustentabilidade an	nbiental na រុ	produção e/ou	comercialização	, armazenamento (e transporte
do objeto da licitação.					
Local e data:		devidamente id	entificada do re	oresentante legal	

Nº do CPF e Nº da Identidade